

- Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
- Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha da Silveira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria de Lourdes Palmeirinha Godinho da Silva Rebelo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Leonor Martins de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Celeste Fernandes Lopes, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria José Sá Miranda Moreno, professora associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;
- Doutora Celeste de Matos Lino, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Lígia Maria Ribeiro Pires Salgueiro, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática requeridas pelo Doutor José Augusto Mendes Ferreira, professor associado do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

Vogais:

- Doutor Mário Sequeira Rodrigues Figueira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

- Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5119/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática requeridas pela Doutora Joana Margarida Mavigné de Andrade Alves de Sousa Nunes da Costa, professora associada do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.

Vogais:

- Doutor Charles-Michel Marle, professor da Universidade Pierre et Marie Curie de Paris.
- Doutor José António Pereira da Silva, professor catedrático do Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa de Viseu.
- Doutor Rui António Loja Fernandes, professor associado com agregação do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 5120/2005 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 23/2005, de 5 de Janeiro, o senado da Universidade de Coimbra aprovou o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica na íntegra:

«Deliberação n.º 23/2005

Por deliberação de 5 de Janeiro de 2005, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por unanimidade, o seguinte Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e elaborado ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, define as condições de atribuição e o regime aplicável às bolsas de investigação concedidas pela Universidade de Coimbra (UC).

Artigo 2.º

Bolsa

A concessão de bolsas traduz-se na atribuição de apoios financeiros nas condições descritas no respectivo contrato de bolsa, obedecendo a sua fixação aos princípios que decorram da lei, bem como ao regime previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Finalidades das bolsas

1 — As bolsas previstas no presente Regulamento são atribuídas:

- Para obtenção de grau ou de diploma académico pós-graduado;
- Para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexas;
- Para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexas;
- Para prossecução de actividades de apoio técnico à investigação;
- Para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia.

2 — Para cada uma das finalidades referidas no número anterior, os tipos a considerar são os previstos no presente Regulamento, bem como os que, em cada momento, como tal forem definidos pela legislação aplicável ou pelo organismo responsável pelo financiamento de bolsas de investigação científica.

Artigo 4.º

Financiamentos

1 — A duração total das bolsas atribuídas no âmbito de unidades de investigação e desenvolvimento, incluindo períodos de renovação, não pode exceder o período para o qual a unidade tem assegurada a disponibilidade de financiamento.

2 — A duração total das bolsas atribuídas no âmbito de projectos de investigação, incluindo períodos de renovação, não pode exceder o período de execução do respectivo projecto.

CAPÍTULO II

Regime das bolsas

Artigo 5.º

Estatuto do bolseiro

1 — A concessão de bolsa nos termos do presente Regulamento confere ao respectivo beneficiário o estatuto de bolseiro da UC.

2 — As bolsas atribuídas nos termos do presente Regulamento não geram nem titulam relações de trabalho subordinado nem contratos de prestação de serviços.

3 — O estatuto de bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

Artigo 6.º

Exclusividade

1 — As funções de bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e de acordo com o disposto no presente Regulamento.

2 — Os bolseiros não podem beneficiar, em simultâneo, de qualquer outra bolsa, salvo se se tratar de co-financiamento e existir acordo entre as respectivas entidades financiadoras.

3 — Cada bolseiro só pode receber uma única vez o mesmo tipo de bolsa, salvo em casos excepcionais de diferente natureza e objecto.

Artigo 7.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento os consagrados na Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, designadamente os previstos no seu artigo 9.º, a exercer nos termos e com os efeitos aí previstos.

Artigo 8.º

Deveres dos bolseiros

Os bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento estão sujeitos aos deveres previstos no artigo 12.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e ainda aos de:

- Comunicar à UC a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa, nos termos das alíneas f) e g) do artigo 9.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e a eventual opção pela sua prorrogação pelo período correspondente;
- Comunicar à UC a verificação superveniente de qualquer motivo que determine a cessação da aplicação do estatuto de bolseiro de investigação;
- Mencionar, expressamente, em todos os trabalhos realizados pelo bolseiro serem os mesmos apoiados financeiramente pela UC e ou por fundos da União Europeia, se aplicáveis;
- Apresentar anualmente, no caso de bolsas com duração superior a um ano, um relatório de progresso;
- Apresentar no final da parte escolar do curso, caso se trate de bolseiros inscritos em mestrados ou programas doutorais, documento comprovativo da sua realização, ou justificativo da sua não realização;
- Apresentar, até 60 dias após o termo da bolsa, um relatório final da actividade desenvolvida, incluindo as comunicações e publicações que tenham ocorrido, acompanhado, quando aplicável, pelo parecer do orientador ou responsável pela respectiva actividade;
- Solicitar autorização para o exercício das funções remuneradas previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Artigo 9.º

Responsável

1 — A actividade de cada bolseiro será, com excepção das bolsas de licença sabática, sempre acompanhada por um responsável, ao qual cabe:

- Supervisionar e garantir o respectivo enquadramento e a correcta consecução do plano de trabalhos, bem como a qualidade e adequação às finalidades previstas;
- Informar a UC de qualquer anomalia que verifique ou de que tenha conhecimento;
- Elaborar o relatório final a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

2 — Será, por inerência, responsável o orientador, quando o haja, no caso dos bolseiros de pós-graduação, ou o coordenador científico do projecto, no caso das bolsas atribuídas no âmbito de projectos ou de unidades de investigação; nos restantes casos, o responsável será designado no acto da concessão da bolsa sob proposta do candidato a bolseiro, nos termos adiante previstos no artigo 35.º